



LEI Nº 832/2011

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE FUTUROS
LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE GRANDES
RIOS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

L E I

Art. 1º - A partir desta data, obrigatoriamente deve ser atribuído aos futuros logradouros a serem criados, o nome de pessoas já falecidas que foram Fundadores Pioneiros deste município, como forma de homenageá-las.

Art. 2º - Fica esta Casa de Leis, responsável pela sugestão e aprovação dos nomes dos Fundadores Pioneiros a serem destinados à medida que forem criados novos logradouros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13/09/2011)

SILVIO DAINÉIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL